



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Publicado no JORNAL *Tribuna Social*  
Ed (s) N.º 877 06 - 04 - 2016  
*Chagas Affre*  
Responsável

**LEI N.º 2059/2016**

**“PRORROGA O PRAZO DE ADESÃO AO REFIS,  
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2018/2015,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**


**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO  
DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado o prazo para adesão ao REFIS do Município de Cordeiro, instituído pela Lei Municipal nº 2018/2015, até 29 de abril de 2016.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de março de 2016.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2016.

  
**LEANDRO JOSÉ MONTEIRO DA SILVA**  
Prefeito

Avenida Presidente Vargas, 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ  
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593  
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)